



Sindicato dos Servidores Pùblicos Municipais de Itaquaquecetuba

Fundado em 1º de maio de 1990



EXCELENTESSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA – S.P.

SENHOR EDUARDO BOIGUES

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA	
Secretaria Municipal de Administração	
Setor de Protocolo e Arquivo	
Processo	9182
Data	202.02.26
Funcionário	Tuton
Hora	

C/C – Ilustre Vice-Prefeito Sr. Rogério Pereira Maia Tarento

1

Ofício n.º 024/SINSEI/2026

Assunto – Adequação Cargo Biólogo

Município de Itaquaquecetuba
Gabinete do Prefeito
Recebido em 12/02/2026

(Ribeiro)

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÙBlicos
MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA**, entidade de classe, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 58.487.653/0001-27, com sede situada na Rua Capela do Alto, n.º 525, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, S.P., C.E.P. 08.576-150, por sua Presidente infra-assinada, vem, mui respeitosamente a presença das Nobres Autoridades Pùblicas, expor e requerer o que segue:

Em 23 de dezembro de 2025, foi promulgada a Lei Complementar n.º 424, que “dispõe sobre a criação do plano de cargo, carreira e salários dos servidores da prefeitura municipal de Itaquaquecetuba e dá outras providências.”

Atualmente o município conta com apenas 02 Biólogos na estrutura administrativa, e no Anexo I da citada norma constam com

Rua Capela do Alto, 525, Vila Virgínia - Itaquaquecetuba
Telefone (11) 4647.4507 Acesse www.sinseis.com.br



Sindicato dos Servidores Pùblicos Municipais de Itaquaquecetuba

Fundado em 1º de maio de 1990



jornada semanal de 30 horas, com exigência de ingresso Ensino Superior, enquadrados no Grupo Operacional Nível Superior – GS-I.

Ocorre que, cargos com jornada de 30 horas semanais e exigência de ensino superior para ingresso (como exemplo Fisioterapeutas e Assistentes Sociais, cujo concurso e contratação decorrem do mesmo certame n.º 01/2019), foram enquadrados no Grupo Ocupacional Ensino Superior Especial – GSE-I.

Esclarece que as atribuições dos cargos são assemelhadas ensejando justificativa para que os Biólogos do município sejam inseridos no Grupo Operacional Nível Superior – GS-I.

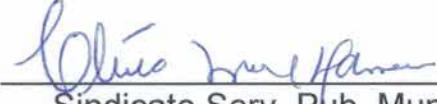
Como paradigma, trazemos o exemplo a Lei Complementar n.º 426 de 19 de janeiro de 2026, que procedeu a inserção do cargo de FARMACÊUTICO no Grupo Ocupacional Ensino Superior Especial – GSE-I.

2

Neste sentido, argumento e precedente para atender a reivindicação dos Biólogos existem, e na qualidade de legítimo representante da categoria dos servidores públicos de Itaquaquecetuba, requer a Vossas Senhorias seja procedida a inserção do cargo de BIÓLOGO no Grupo Ocupacional Ensino Superior Especial – GSE-I, com os respectivos efeitos.

Atenciosamente, subscrevo-me com os protestos de elevada estima e consideração.

Itaquaquecetuba, 12 de fevereiro de 2026


 Sindicato Serv. Pub. Mun. Itaquaquecetuba
 Clícia Mara Silva Damaceno
 Presidente

Rua Capela do Alto, 525, Vila Virgínia - Itaquaquecetuba
 Telefone (11) 4647.4507 Acesse www.sinseri.com.br

